



## Inscrições

### Documentos Pessoais Originais Indispensáveis para quaisquer inscrição

- \* RG, CPF, título de eleitor (até 70 anos),
- \* Para homens certificado militar (até 45 anos)
- \* 01 Fotografia no formato 3x4, recente, em fundo branco, papel mate sem brilho, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do profissional com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura, sem marcas, não podendo ser escaneada ou digitalizadas. Para homens paletó e gravata, e para mulheres em trajes condizentes à profissão (para mais informações acesse o link: <http://www.oab.org.br/identidade/arquivos/qualidFoto.pdf>).
- \* Cópia autenticada de documento oficial constando a devida averbação para uso de nome atual (se de algum dos documentos apresentados constarem nomes diversos).

*As mulheres casadas devem apresentar certidão de casamento, se de algum documento apresentado constar o nome de solteira. Aposentados ou reformados devem fazer prova dessa situação, por certidão (mencionando a data da aposentadoria). Os brasileiros naturalizados devem juntar cópia autenticada do título de naturalização e os estrangeiros formados no Brasil, cópia autenticada da carteira de identidade.(RNE)*

### **Definitiva**

Cópias autenticadas de:

- Diploma ou histórico escolar, correspondente ao curso de graduação em direito;
- Certidão de Inteiro Teor, caso inscrito em outra Seccional.
- Certidão de colação de grau (se a data da mesma não constar no diploma ou no histórico escolar)
- Certificado de aprovação no exame de Ordem(desnecessário para os recém-aprovados do estado de São Paulo) ou estágio (no certificado de estágio deverá constar: aprovação no exame final de comprovação de exercício e resultado do estágio, carga horária, lei que a regeu (4.215/63 ou 5.842/72) e assinatura do representante da OAB);
- Documento oficial comprovando o desligamento de estágio ou função (quando estes foram realizados ou ocupados em órgãos públicos).
- Valor referente ao mês de : \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

### **Estagiários**

- Certidão (original ou cópia autenticada) de matrícula em um dos dois últimos anos ou a partir do 7º semestre do curso de direito, ou cópia autenticada do diploma, Histórico escolar ou certidão de colação de grau (não sendo aceitas certidões emitidas pelo site e com assinatura digital);
- Certidão de matrícula em curso de estágio oferecido por faculdade devidamente credenciada pela OAB; ou declaração (sendo esta firmada pelo Advogado-Coordenador, contendo nome completo e nº da inscrição, e, ainda quando de empresa, impressa em papel timbrado), comprovando início de estágio em escritório de advocacia ou em setores jurídico públicos ou privados (a declaração deverá ser redigida à Seção da OAB/SP), credenciados e fiscalizados pela OAB.
- \* **As certidões só serão aceitas se estiverem dentro do semestre letivo.**
- Valor referente ao mês de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

### **Transferência ou Suplementar**

Cópias autenticadas:

- Do cartão de identidade de Advogado (se transferência), Cópia simples do cartão com chip (se suplementar)
- Do processo de inscrição e informações da Seccional em que está inscrito (certidão);
- Do certificado de aprovação em exame de ordem ou estágio;
- No caso de suplementar a foto é **desnecessária**.

Obs.: Conforme determinação do E. Conselho Seccional, não poderá ser alterado nenhum dado cadastral ou biométrico, quando do pedido suplementar, a não ser na Seccional de origem.

**NOTA:** Para cumprimento ao disposto no art. 7º, alínea "A" do Provimento nº42/78, do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, deferida a inscrição por transferência, deverão ser apresentados os seguintes documentos: carteira e cartão de identidade profissional de Advogado (a), originais, para a competente anotação e reenvio à Seção de Origem.

- Valor referente à Transferência do mês de : \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- Valor referente à Suplementar do mês de : \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

## **IMPORTANTE**

**\* As certidões tem o prazo de 60 dias corridos a partir de sua emissão.**

**QUANDO EXERCER QUALQUER ATIVIDADE PROFISSIONAL LIGADA À ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE CLASSE OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Juntar a certidão ou declaração do empregador, na qual conste a natureza, especificação das funções e atribuições detalhadas, em face do disposto nos artigos 27ao 30 do Estatuto da advocacia (Lei Federal 8.906/94).

**DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES:** Quando este item for positivo, deverá ser apresentada certidão de objeto pé, situação e objeto da respectiva ação penal ou documento hábil que esclareça as razões da demissão de cargo ou função pública eventualmente exercida.

**AVISO:** O andamento do processo de pedido de inscrição será comunicado ao interessado através de correspondência. Deste modo, não prestaremos informações por telefone, salvo quando o requerente deixar de receber a carta informativa no prazo de 30 dias úteis, a contar da entrada do pedido na secretaria da Seccional. **Telefone Call Center: 2155-3737**